



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.202/92, DE 26 DE MARÇO DE 1.992.

Denomina Prédio Escolar no Município
de Canindé, e dá outras providências.

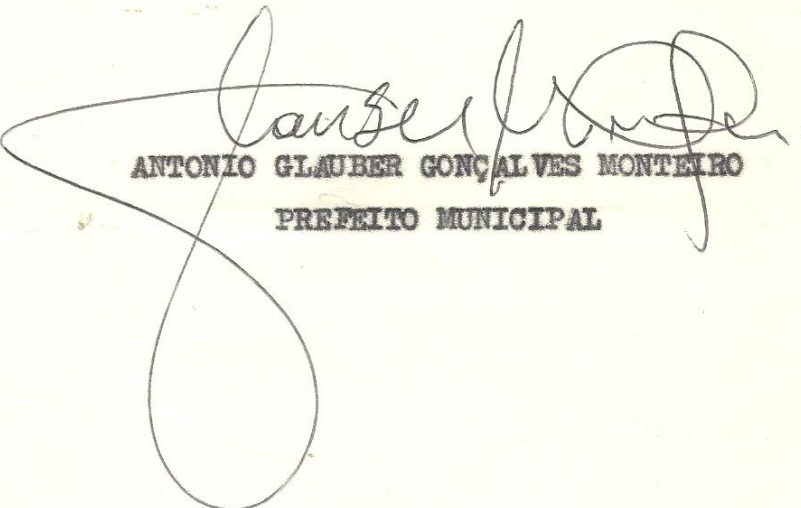
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, de
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PEDRO FERNANDES DA SILVA, o
grupo novo que está sendo construído em Bela Vista, Distrito de
Ubiraçu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 26 de março de
1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL